



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e é assinaturado *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4,550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 18 242:

Fixa em oito o número de juizes do Tribunal de 2.^a Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 243:

Reduz de seis para quatro meses o tempo de embarque exigido para a promoção a primeiro-grumete radiotelegrafista, que figura no quadro a que se refere o artigo 120.º do Regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Tornam público ter o Secretariado-Geral da União Internacional das Telecomunicações recebido os instrumentos de adesão das Repúblicas dos Camarões, Centro-Africana, do Congo (Brazzaville), da Costa do Marfim, do Gabão, do Senegal e do Tchad à Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Justiça, por seu despacho de 19 de Janeiro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Cadeia comarcã de Lisboa

Artigo 180.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 1 825\$00
---	-------------

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado»	+ 1 825\$00
---	-------------

Prisão-Hospital de S. João de Deus

Artigo 289.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 2 920\$00
---	-------------

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado»	+ 2 920\$00
---	-------------

Esta autorização foi confirmada por despacho de ontem de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

4.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Janeiro de 1961.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direccção-Geral das Contribuições e Impostos

3.^a Repartição

Portaria n.º 18 242

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 384, de 7 de Dezembro findo, fixar em oito o número de juizes do Tribunal de 2.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos.

Ministério das Finanças, 31 de Janeiro de 1961. —
O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Bar-*
bosa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 18 243

Considerando que a criação de um estágio no fim da instrução técnica elementar dos segundos-grumetes destinados à classe dos radiotelegrafistas recomenda reduzir o tempo de embarque que constitui uma das condições especiais da promoção a primeiro-grumete da mesma classe:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que, ao abrigo do disposto no artigo 239.º do Regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada, aprovado pelo Decreto n.º 30 261, de 9 de Janeiro de 1940, seja reduzido de seis para quatro meses